



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

PORTARIA Nº 7897

A Diretora-Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso VII do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 48.191, de 14/05/2021,

CONSIDERANDO:

- a. a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios e contratos de repasse firmados pela EPAMIG, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
- b. a Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016, e suas respectivas alterações;
- c. a figura do Gestor de Convênios e/ou Contratos de Repasse sendo o responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar recursos, sejam eles: humanos, financeiros e administrativos, garantindo a funcionalidade durante toda a execução, em conformidade com o objeto.

RESOLVE:

1. Designar **MARGARETE MARIN LORDELO VOLPATO**, Técnico de Nível superior, como gestora do convênio nº 888689/2019, firmado entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA cujo objeto é Desenvolver soluções tecnológicas para a inovação da cafeicultura do estado de Minas Gerais, a partir de estudos científicos focados em atender as demandas do Consócio Pesquisa Café, refletidas nos desafios de inovação: 01- “Melhoramento focado em qualidade e resistência a fatores bióticos e abióticos”, 02- “Fortalecimento dos bancos ativos de germoplasma das Instituições do Consócio Pesquisa Café”, 03 – “Adaptabilidade e estabilidade de produção de cultivares para indicação em microrregiões produtoras”, 04 – “Racionalização e otimização do uso da água”, 08- “Serviços ambientais relacionados às mudanças climáticas e sistemas de produção de café” e 09 – “Cafeicultura de precisão”.
2. Compete ao Gestor:
 - a. coordenar o processo de gestão e execução do referido convênio até a prestação de contas final;
 - b. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio sob sua gestão;
 - c. observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
 - d. observar a regularidade das despesas empenhadas, em conformidade com a previsão de pagamentos;
 - e. comunicar à Divisão de Contratos e Convênios - DVCC, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de expiração da vigência, apresentando justificativa técnica da eventual necessidade de prorrogação.
 - f. trabalhar em cooperação com a DVCC.

Revogadas as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 7395 de 23/11/2021, a presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2023.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares, Diretor Presidente**, em 02/08/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70714650** e o código CRC **F279A571**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000482/2023-17

SEI nº 70714650